

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 17/2026
DE 29 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
DIA, 04 DE MAIO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA,
EM VIRTUDE DO FERIADO DE 05 DE MAIO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

CONSIDERANDO, que o dia 1º de maio é o Dia do Trabalhador, feriado nacional;

CONSIDERANDO, que o dia 05 de maio de 2026 comemora-se 172 anos de Emancipação Política do Município de Maruim/SE, e que a manutenção do expediente normal posterior ao feriado será contraproducente, e ainda visando a redução de custos.

CONSIDERANDO, as festividades do aniversário da cidade de Maruim, que ocorrerão de 29 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no dia 04 de maio de 2026, segunda-feira, em face do feriado Municipal correspondente ao aniversário da cidade de Maruim/SE, a ser comemorado no dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

ART. 3º Os Secretários do Governo e Diretores de Departamentos no âmbito de sua competência, em especial na área de saúde, deverão organizar escalas de revezamento objetivando não interromper os serviços essenciais à população.

ART. 4º O expediente normal será retomado no próximo dia 06 de maio de 2026, a partir das 07h.

ART. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

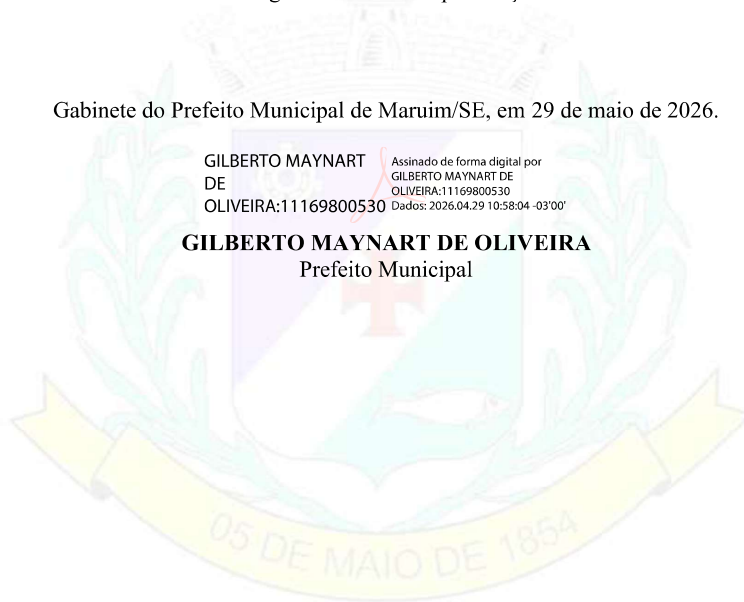
Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 29 de maio de 2026.

GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530

Dados: 2026.04.29 10:58:04 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

2/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>